



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO E PLANO DE ESTÁGIO Nº 23904

Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2019, na cidade de Uberlândia, celebram entre si,

Instituição de Ensino - Interveniante: Sociedade Educacional Uberabense

Nome Fantasia: Uniube - Granja Marileusa

CNPJ: 25.452.301/0008-53

Código: 863

Endereço: Avenida Floriano Peixoto, 6495, Granja Marileusa, Uberlândia/MG, 38406-642

Representante: Marcos Eduardo Tanner

Orientador do estágio: Cássio Rezende de Brito

Cargo: Coordenadora do Curso

Parte Concedente: Consorcio Publico Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentavel Do Triangulo Mineiro E Alto Paranaiba

Nome Fantasia: Cides

CNPJ: 19.526.155/0001-94

Telefone: (34) 3213-2433

Endereço: Antonio Thomaz Ferreira Rezende, 3180, Distrito Industrial, Uberlandia/MG, 38402-349

Representante: Lindomar Amaro Borges

Cargo Representante: Presidente

Supervisor Estágio: Ecione Cristina Martins Pedrosa

Cargo Supervisor: Secretaria Executiva

Estudante: Maria Carolina Gonçalves Nunes Parreira

R.A: 5131007-1

CPF: 101.936.736-90

R.G: MG 17495203

Dt. Nascimento: 26/10/1992

Curso: Administração

Semestre/Ano: 2º Semestre/1º ano

Endereço: Avenida Floriano Peixoto, 5322 Ap 104 BL 2, Alto Umarama, Uberlândia/MG, 38405-373

CLÁUSULA 1º: O presente instrumento, visa formalizar condições necessárias à realização de estágio para estudantes da Instituição de Ensino supramencionada com a Parte Concedente, sendo este estágio curricular NÃO obrigatório, tudo na forma da Lei nº 11.788/2008, **NÃO ACARRETANDO QUALQUER VINCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.**

CLÁUSULA 2º: Para a formalização do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, a Parte Concedente supracitada, constitui o INSTITUTO PROE, como Agente de Integração de Estágio, delegando ao mesmo a responsabilidade pelos procedimentos necessários à realização do estágio, ao qual comunicara a interrupção, a conclusão ou modificações das cláusulas descritas neste documento. Com os seguintes dados: **Instituto PROE, inscrito no CNPJ Nº 06.993.363/0001-51, com sede na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388, Zona 01, na cidade de Maringá/PR.** Toda interrupção, conclusão ou modificação do presente instrumento deverá ser comunicada ao:

Agente Local: Associação Comercial E Industrial De Uberlândia

Endereço: Vasconcelos Costa, 1500, Martins, Uberlândia/MG, 38400-452

Telefone: (34) 3239-1532

E-mail: proe@aciub.com.br

CLÁUSULA 3º: O Termo de Compromisso de Estágio curricular NÃO obrigatório decorre do ACORDO DE COOPERAÇÃO, estabelecendo para tanto:

- A duração do estágio não poderá ser superior a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. O presente estágio será de **361** dias, tendo início em **12/08/2019** e término em **07/08/2020**, podendo ser prorrogados por meio de Termo Aditivo;
- O estágio terá jornada de **30:00** horas Semanais. Tendo os seguintes horários: **Segunda-feira das 11:30 às 17:30, Terça-feira das 11:30 às 17:30, Quarta-feira das 11:30 às 17:30, Quinta-feira das 11:30 às 17:30, Sexta-feira das 11:30 às 17:30**, na forma do art. 10 da Lei 11.788 / 2008. Nos períodos de avaliação

acadêmica a referida jornada será reduzida pela metade.

c) O pagamento ao estudante, compulsoriamente de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada; que será no valor de **R\$ 918,00**, podendo variar de acordo com a frequência do estagiário no Mês de referência do pagamento, cujo pagamento será feito diretamente da empresa ao estagiário;

d) Assegurar ao estudante, seguro de Acidentes Pessoais. Na vigência do estágio, o estudante estará seguro (a) em apólice de nº 0982.01.001238 da AP - Centauro Vida e Previdência S/A sob a responsabilidade do Agente de Integração - Instituto PROE;

e) Será concedido ao estagiário, pela Parte Concedente, o auxílio - transporte mensal de aproximadamente **R\$ 189,20**, o qual não poderá ser descontado do valor da bolsa auxílio, podendo variar o total do auxílio - transporte de acordo com a frequência ao estágio;

f) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, na forma do art. 13 da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA 4º: O Plano de Estágio, vincula-se ao presente **Termo de Compromisso de Estágio curricular NÃO obrigatório**, podendo o mesmo ser modificado dentro dos parâmetros legais, por Termo Aditivo.

a) As principais atividades exercidas no estágio serão: **Auxiliar na análise de documentos, Auxiliar na elaboração de atas, Auxiliar na organização de arquivos físicos e digitalizados, Arquivar documentos do setor competente, Auxiliar no arquivamento de documentos, Auxiliar na rotina do departamento administrativo.**

b) Tanto a Parte Concedente como a Instituição de Ensino indicaram um Supervisor do Estágio e um Orientador do Estágio, respectivamente, de acordo com a qualificação das partes, acima disposta.

CLÁUSULA 5º: São obrigações da Parte Concedente de acordo com o art. 9 da Lei nº 11.788/2008, e ainda:

a) Fornecer subsídios à Instituição de Ensino que possibilitem o acompanhamento e a avaliação do estágio, podendo realizar visitas de supervisão. Devendo manter a disposição documentos que comprovem a relação de estágio;

b) Preencher o Relatório de Supervisão e Avaliação de Estágio, nos meses de Abril e Outubro, bem como o relatório a ser preenchido por ocasião de rescisão ou encerramento do estágio;

c) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar assinado o termo de realização do estágio;

d) A parte Concedente permitirá quando for o caso que o estagiário assista a duas palestras sobre o estágio, a educativa e de reciclagem. Em virtude das referidas palestras, não poderá haver nenhum desconto e compensação de horário.

e) Efetuar o pagamento ao estudante, compulsoriamente de bolsa - auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada; que será no valor de **R\$ 918,00**, podendo variar de acordo com a frequência do estagiário no Mês de referência do pagamento, cujo pagamento será feito diretamente da empresa ao estagiário;

CLÁUSULA 6º: São obrigações da Instituição de Ensino:

a) Informar, quando solicitadas o desligamento, ao Agente de Integração de Estágio, do estudante com a Instituição de Ensino; e bem como informar a situação de frequência do estudante, sempre que este ultrapassar a cota de 25% de faltas;

b) Acompanhar, coordenar e avaliar o estágio, comunicando à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

CLÁUSULA 7º: São obrigações do (a) estagiário (a):

a) Manter-se dentro das normas internas da Parte Concedente, guardando o sigilo de informações;

b) Entregar a Instituição de Ensino, relatórios sobre o estágio para análise, na forma, prazo e padrões estabelecidos. Cumprir com empenho a programação de estágio;

c) Avisar imediatamente o AGENTE DE INTEGRAÇÃO caso ocorra trancamento de matrícula, desistência do curso, ou transferência para outra instituição de ensino.

d) O estagiário fica obrigado a comunicar de forma imediata e formalmente, o Instituto PROE em caso de desvirtuamento das cláusulas previstas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO (TCE). tais como. atividades. carga horária. dentre outros. sob pena de convivência com

o desvirtuamento por parte do estagiário, isentando o Instituto PROE, de responsabilidades futuras.

e) O estagiário quando for o caso participará obrigatoriamente de duas palestras sobre estágio, de caráter educativo e de reciclagem respectivamente.

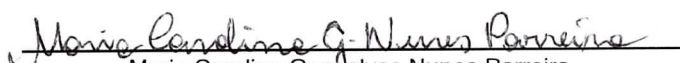
f) Preencher online via sistema PROE, o relatório de auto avaliação de estágio no meses de Abril e Outubro de cada ano, bem como no encerramento e/ou rescisão do estágio.

CLÁUSULA 8ª: O presente instrumento poderá ser denunciado e/ou rescindido a qualquer tempo, independentemente de justa causa, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Unidade Concedente, pelo(a) Estagiário (a) ou pelo Instituto PROE, sendo indevido qualquer tipo de indenização entre as partes.

Parágrafo Único: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente Acordo de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio curricular não obrigatório e Plano de Estágio, constitui motivo de imediata rescisão.

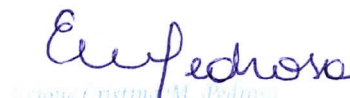
CLÁUSULA 9ª: As partes acima qualificadas de comum acordo elegem o foro da comarca de Maringá PR, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições contidas neste instrumento de Acordo de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio curricular NÃO obrigatório e Plano de Estágio, assinam as partes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Terça-Feira, 13 de Agosto de 2019


Maria Carolina Gonçalves Nunes Parreira
(Estagiária)

 Marcos Eduardo Tanner
Pró-Reitor Adjunto
Campus Uberlândia

Sociedade Educacional Uberabense
(Assinatura sob Carimbo)


Elaine Cristina M. Freitas
Secretaria Executiva - CIPPE

Consorcio Publico Intermunicipal De Desenvolvimento
Sustentavel Do Triangulo Mineiro E Alto Paranaiba

(Nome por extenso)

RG:

CPF:

 Cassio Rezende de Brito
Gestor do Curso de Administração
Campus Uberlândia

Cassio Rezende de Brito
(Somente se a Instituição Solicitar)


Thayane Suzane Sobral
PROE - Uberlândia

PROE Estágio - Agente de Integração de Estágio
(Assinatura sob Carimbo)


VISTO
PROEST UNIUBE



APONTAMENTOS GERAIS SOBRE O ESTÁGIO

SOBRE A LEI DE ESTÁGIO E O CONTRATO COM A EMPRESA

- 1) O PROE Estágio busca orientar seus clientes esclarecendo todos os direitos e deveres dos atores que compõem o contrato de estágio e também disponibiliza a Lei 11.788/2008, a Lei do Estágio no endereço: <http://proeestagios.com.br/Lei/>;
- 2) Está disponível no perfil de acesso exclusivo de sua empresa, o contrato assinado com o Instituto PROE. Este documento regulamenta nossa relação comercial, descreve os direitos e deveres das partes e a sua vigência;

SOBRE O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE 23904:

- 3) A relação de estágio não gera vínculo empregatício, desde que sejam observados todos os requisitos legais descritos no Termo de Compromisso de Estágio – TCE
- 4) O Termo de Compromisso de Estágio - TCE é o documento que regulamenta a relação de estágio entre sua empresa e o estagiário contratado e é responsabilidade de sua empresa informar ao IPROE para a emissão do termo aditivo, quaisquer alterações de atividade, carga horária, valor de bolsa auxílio;
- 5) Rescisões de Termos de Compromisso de Estágio - TCE antes da data previsto como encerramento, deverão ser comunicadas imediatamente a Unidade LOCAL, pois, enquanto vigente o TCE, haverá cobrança da contribuição mensal pela administração contratual;
- 6) O estágio apenas é válido, enquanto o estagiário estiver matriculado e frequentando as aulas de seu curso;
- 7) Apenas é considerado válido, o estágio que permite ao estudante executar atividades que são compatíveis com a grade curricular de seu curso, isto é, as atividades devem ser diretamente relacionadas com as matérias do curso do estudante;
- 8) O prazo máximo de estágio de um estudante na mesma empresa não pode ser superior a 2 anos;
- 9) Nos períodos de avaliação acadêmica, o estagiário tem direito à redução de sua carga horária pela metade. Este é um benefício garantido a ele pela Lei 11.788/2008, a Lei do Estágio;
- 10) É importante que não tenha ocorrido nenhum tipo de vínculo empregatício, até a presente data, entre a sua empresa e o estudante que está iniciando as atividades de estágio em sua empresa;

SOBRE OS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

11) Os relatórios são os documentos que validam as atividades de estágio. Portanto, o preenchimento destes documentos é indispensável para que o estágio seja validado. Estes devem ser preenchidos pelo supervisor do estagiário em sua empresa e também pelo estagiário, diretamente no sistema PROE nos meses de Abril e Outubro.

11.1) A empresa deverá acessar o nosso sistema em <http://proeestagio.com.br/> e com seu login e senha próprios, proceder o preenchimento;

11.2) O estagiário deverá acessar o nosso sistema em <http://proeestagio.com.br/> e com o login e senha do próprio estagiário, ele deve proceder o preenchimento.

2) É indispensável que o estagiário preencha o relatório de auto avaliação do estágio, portanto, solicitamos a sua solidariedade nos esforços necessários para conclusão deste procedimento, nos meses de Abril e Outubro ou quando o TCE for rescindido. O relatório preenchido é uma segurança também para sua empresa, pois com este documento há a validação do estágio e a certeza de que não caracterizou-se qualquer vínculo empregatício;

SOBRE OS ACESSOS AO SISTEMA PROE ESTÁGIOS:

13) O acesso ao Sistema PROE deve ser feito pelo endereço: <http://proeestagio.com.br>

O login é o e-mail informado em seu cadastro e a senha é o número do CNPJ de sua empresa, sem qualquer pontuação, apenas os números.

Thayane Suziane Sobral
PROE - Uberlândia